

DECISÃO COREN-ES Nº. 043/2024

Aprova o parecer de conselheiro nº 151/2023 referente ao deferimento da pretensão de desagravo do PAD nº. 937/2023

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 001/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Enfermeira Melissa Rosa Fraga Santana, por supostamente ter sofrido ameaça pelo Médico C. F. J.;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira nº 151/2023 (fls. 55/57), após análise do PAD nº. 937/2023, designado pela Portaria nº. 604/2023 (fl. 52);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 468ª Reunião Ordinária, realizada em 29/02/2024;

CONSIDERANDO o Despacho Jurídico nº 1380/2024 (fls. 62/63), bem como Despacho Presidencial nº 1538/2024;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer que **DEFERE A PRETENSÃO DE DESAGRAVO PÚBLICO**, a ser realizado na forma da Resolução Cofen nº. 433/2012, em favor da Enfermeira Melissa Rosa Fraga Santana, por supostamente ter sofrido ameaça pelo Médico C. F. J.



Art. 2º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Dê ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 07 de maio de 2024.

Dr. Wilton José Patrício COREN-ES 68864-ENF Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França VieiraCOREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário